



ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO  
3ª Via - GEC(Arquivo)



**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 058/2010**

O ESTADO DE MATO GROSSO ATRAVÉS da SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE, por meio do FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE, com sede no Centro Político Administrativo, bloco 05, Cuiabá/MT, inscrita no CNPJ sob nº. 04441.389/0001-61, neste ato representado pelo seu Secretário de Estado de Saúde Sr. PEDRO HENRY, brasileiro, portador da cédula de identidade RG n. 617431 SSP/MT, inscrito no CPF sob o n. 175.068.671-68, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa LEITE & TUMELERO, com sede na Rua: Major Firmo Rodrigues, 06 - Coophamil, inscrita no CNPJ sob o n.10.632.330/0001-53, neste ato representada pela S<sup>ra</sup> SIMONE IONARA TUMELERO, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG n. 5729328-4 SSP/PR, inscrita no CPF sob o n. 830.761.071-00, doravante denominada CONTRATADA, considerando o que tudo consta no processo administrativo n. 557929/2010/SES/MT, oriundo de procedimento licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, resolvem celebrar o presente PRIMEIRO TERMO ADITIVO, do qual serão partes integrantes o Edital do Pregão Presencial n. 039/2010/SES/MT, Termo de Referência, e que será regido pela Lei n. 8.666 de 21/06/1993, e suas alterações, pela Lei 10.520/2002, pelos Decretos Estaduais n. 7.217, de 14/03/2006 e alterações, 7.218 de 14/03/2006 e, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos e pelas disposições de direito privado e, ainda, pelas cláusulas e condições a seguir delineadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. De conformidade com as motivações administrativas constantes no Processo n. 646186/2011/SES/MT, este instrumento tem por escopo prorrogar a vigência do contrato nº. 058/2010.

**CLÁUSULA SEGUNDA- DA PROROGACÃO**

2.1. Fica prorrogada a vigência do Contrato nº. 058/2010, pelo período de 12 (doze) meses, com início em 27/11/2011 e término em 26/11/2012, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, até o limite e exigências previstas na legislação em vigor.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL**

4.1. Fundamenta-se o presente aditivo nos art. 58, inciso I e art. 65 § 1º, todos da Lei n. 8.666/03 com suas alterações e no Parecer n. 477/AJL/SES/MT/2011.



ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO  
3ª. Via - GEC(Arquivo)



**CLÁUSULA QUARTA - DAS RATIFICAÇÕES**

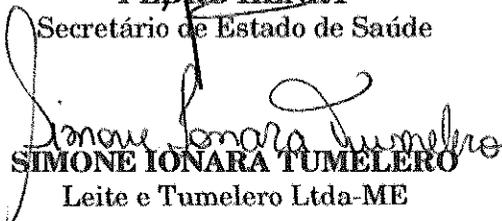
5.1 Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Termo de Contrato original.

E por estarem assim justas e acertadas, as partes contratantes firmam o presente Primeiro Termo Aditivo ao Contrato n. 058/2010, em 03 (três) vias de igual teor e valor jurídico, para todos os efeitos legais.

Cuiabá/MT, 25 de novembro de 2011.

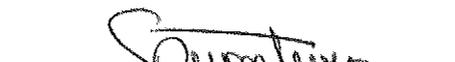
  
PEDRO HENRY

Secretário de Estado de Saúde

  
SIMONE IONARA TUMELERO  
Leite e Tumelero Ltda-ME

Testemunhas:

  
Kelly Fernanda Gonçalves  
RG 1276680-1 SSP/MT  
CPF 876.760.521-49

  
Gracielle P. Monteiro da Silva  
RG 1341269-8 SSP/MT  
CPF 905.812.371-53